



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS
"EM BUSCA DO TEMPO PERDIDO"

LEI Nº 1.590/03, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2003.

"Altera dispositivos das Leis Municipais nºs. 1.206 e 1.346/95 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Nanuque-MG, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Os cargos abaixo mencionados passam a ter a seguinte composição:

<u>Cargo Efetivo</u>	<u>Número Vagas</u>	<u>Vencimento</u>	<u>Jornada Trabalho</u>	<u>Escolaridade</u>
Fiscal de Obras	05	240,00	40 horas semanais	2º. Grau completo
Professor P2	55	3,18 hora aula	25 horas semanais	Licenciatura de curta duração específica
Fiscal Sanitário	10	240,00	40 horas semanais	2º. Grau completo
Fiscal Fazendário	15	240,00	40 horas semanais	2º. Grau completo
Agente Administrativo	90	328,10	40 horas semanais	2º. Grau completo

Art. 2º. O cargo de auxiliar administrativo passa à denominação de Agente Administrativo.

Art. 3º. Fica criado o cargo de Instrutor de Informática, com as seguintes referências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS
"EM BUSCA DO TEMPO PERDIDO"

Cargo efetivo	Número de Vagas	Vencimento	Jornada Trabalho	Escolaridade
Instrutor de Informática	05	328,10	40 horas semanais	2º. Grau completo

Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nanuque-MG, 03 de novembro de 2003.


Armando Rodrigues Gomes
Prefeito Municipal


Antônio Pereira Louzi
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão